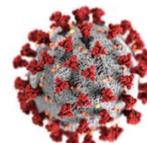


NOTA TÉCNICA DVIS/CEREST Nº 014/2020

NOTA TÉCNICA: RECOMENDAÇÕES PARA EMPREGADORES E TRABALHADORES DE CUIDADOS PÓS-MORTE (Profissionais de necrotérios, de funerárias e de cemitérios)

A COVID-19 e as repercussões no mundo do trabalho



1. Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pelo **novo** vírus SARS-CoV-2. Ele se espalhou da China, a partir da cidade de Wuhan, para muitos outros países ao redor do mundo com destaque para Itália, Estados Unidos e atualmente inclui o Brasil. Diante deste impacto de âmbito mundial, a COVID-19, atingiu o nível de uma pandemia e provoca prejuízo sobre todos os aspectos da vida cotidiana, incluindo viagens, comércio, turismo e mercados financeiros.

Com a finalidade de reduzir o impacto da pandemia da COVID-19 em empresas, trabalhadores, usuários dos serviços e o público em geral, faz-se necessário um plano de ataque que coíba ao máximo a cadeia de transmissão deste vírus. Trabalhadores e Empregadores devem usar destas informações e orientações para ajudar a identificar os níveis de risco nas configurações do local de trabalho e determinar medidas de controle apropriadas a serem executadas, considerando inclusive a dinamicidade do comportamento do vírus e da transmissão que podem proporcionar informações novas diariamente.

2. Como os trabalhadores podem ser afetados?

O trabalhador pode ser contaminado no contato direto, principalmente de pessoa para pessoa, semelhante a um resfriado comum. Isso geralmente acontece quando uma pessoa, infectada com o vírus, tosse ou espirra próximo de outra pessoa (até cerca de 1,8 metro). Outra forma de transmissão ocorre se você tocar uma superfície que tenha o vírus e depois tocar a sua boca, nariz



ou olhos. Isso também inclui contato pessoal próximo (como abraço, aperto de mão) em pessoas que estejam com o Novo Coronavírus.

As possíveis formas de transmissão ainda estão sendo investigadas, mas já se sabe que o cuidado com o corpo após a morte por COVID -19 é um fator de exposição ao risco biológico para profissionais que trabalham com manejo do corpo seja em serviços de saúde, necrotérios, funerárias e cemitérios.

De acordo com o Centro de Controle e Prevenção de doenças dos Estados Unidos (CDC) e o Ministério da Saúde (MS), os sintomas da COVID-19 podem aparecer em apenas dois dias ou 14 dias após a exposição (período de incubação).

3. O risco de contaminação dos trabalhadores do Cuidado Pós-Morte (Profissionais de necrotérios, de funerárias e de cemitérios)

Os trabalhadores responsáveis pelo cuidado pós-morte compõem o **grupo de alto risco**, devido um alto potencial de exposição a **fontes conhecidas ou suspeitas de SARS-CoV-2**, conforme a classificação OSHA, 2020.

Deve-se levar em consideração o princípio da precaução baseado no risco contínuo de transmissão de doença infecciosa, durante a atividade de preparação (para enterro ou cremação) dos corpos das pessoas suspeitas ou portadoras da COVID-19.

4. Recomendações para trabalhadores do Cuidado Pós-Morte (Trabalhadores de necrotérios, de funerárias e de cemitérios):

- Dispor de estrutura para lavagens das mãos, orientar cuidados higiênicos como lavagens das mãos frequentes, com água e sabão, com utilização de toalha de papel para fechamento de torneira, quando indisponível torneira com fechamento automático. A instituição deve dispor de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Disponibilizar álcool em gel (ou líquido) a 70% para uso no local de trabalho nos ambientes de grande circulação de trabalhadores (nos locais que não dispõem de pia, água e sabão), para que seja realizada com frequência a higienização das mãos principalmente após realização



das atividades de trabalho;

- Realizar higienização, limpeza concorrente, com frequência mínima de três vezes ao dia, com data e horário preestabelecido, e sempre que necessário, dos locais em que os corpos são acondicionados e limpeza concorrente em todos os ambientes de trabalho, pelo menos duas vezes ao dia em horários preestabelecidos e sempre que necessário, devendo-se utilizar produtos autorizados pela ANVISA;
- Para os trabalhadores que estejam desenvolvendo o cuidado, o contato, a coleta de exames, e envolvidos no transporte de paciente pós-morte, é indicada a utilização de equipamentos de proteção individual como: gorro, óculos de proteção contra agentes biológicos ou protetor facial, tipo face shield, máscara cirúrgica, ou superior, avental impermeável e luvas, mantendo também a rotina de precaução padrão. Importante que seja realizado treinamento dos trabalhadores quanto ao uso correto desses equipamentos, paramentação, desparamentação, higienização, quando indicado, e descarte dos mesmos;
- Os profissionais envolvidos no manuseio do corpo precisam ser informados sobre o risco biológico, classe de risco 3, em casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção, por meio da identificação do cadáver na superfície externa do segundo saco, além da identificação do transporte com a informação de risco biológico. Importante destacar que esses profissionais devem manipular o mínimo possível o corpo e utilizar luvas descartáveis ao manusear o saco de acondicionamento do corpo;
- Os profissionais devem, como rotina, bloquear os orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais após acondicionamento do corpo, utilizando com a medidas e equipamentos de proteção já citados;
- Utilizar maca de transporte do corpo apenas para esse fim, que deve ser fácil limpeza e desinfecção. Para a reutilização de maca, deverá ser realizada a higienização desse equipamento, podendo ser utilizado



produto indicado pelo fabricante ou álcool a 70%; solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regulado pela Anvisa;

- Recomenda-se não realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento) no corpo, com objetivo de evitar contato com fluidos, sendo necessário acondicionar o corpo, preferencialmente, em saco com dupla embalagem, impermeável, a prova de vazamento e selado;
- Sugere-se que autopsias deverão ser evitadas em cadáveres de pessoas que morreram com doenças infecciosas causadas por patógenos das categorias de risco biológico 2 ou 3, por expor os profissionais à riscos adicionais;
- Os corpos dos pacientes diagnosticados com COVID-19, até o presente momento, obedecendo as normas de biossegurança para doenças infecciosas, podem ser enterrados ou cremados. Dessa forma, devem ser consideradas as medidas de segurança, no que tange à uma exposição adicional dos em uma possível proliferação do vírus no ambiente;
- Realizar busca ativa e monitoramento dos sintomáticos respiratórios e afastar da atividade de trabalho presencial, como medida de controle sanitário (que deve ser realizado pelo serviço ocupacional da instituição, caso haja) e manter as recomendações do Ministério da Saúde;
- Orientar aos profissionais as rotinas de etiqueta respiratória (exemplo: aviso sonoro, cartazes), quando não paramentados, quais sejam:
 - Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
 - Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
 - Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
 - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;



DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Salvador
Cerest Salvador

- Manter nas dependências da instituição e nos postos de trabalho a divulgação sobre os sintomas do COVID-19, a solicitação que minimizem o contato próximo entre trabalhadores;
- Orientar trabalhadores para o não compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- Promover medidas administrativas para reduzir o quantitativo de trabalhadores, por período, nos espaços de convivência (refeitório, veículos, área de descanso, etc.);
- Minimizar sobrecargas físicas e psíquicas dos trabalhadores, devendo-se adequar o número de trabalhadores às demandas de trabalho. É importante que o processo de trabalho contemple pausas para a satisfação das necessidades fisiológicas;
- Considerando que a maior parte dos trabalhadores possui vínculo formal de trabalho, é necessário garantir que os mesmos sejam assistidos pelo Serviço de Saúde Ocupacional, em casos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, o que inclui a COVID19;
- As medidas propostas deverão ser aplicadas por todos os serviços que disponham de local para guarda de corpos, ou que, por contingência, venham a dispor;
- Estas recomendações poderão sofrer alteração em virtude do surgimento de novas evidências ou recomendações dos órgãos oficiais, as quais devem ser frequentemente atualizadas pelos responsáveis.



Luíza Cortês Mendes
Diretora de Vigilância da Saúde



Tiza Trípodí Marchi Mendes
Gerente do CEREST Salvador